



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Coroatá
Praça Dr. José Sarney, 159, Centro, Coroatá, Maranhão.

Lei nº. 358, de 19 de março de 2010.


Dispõe sobre a autorização legislativa para o parcelamento do solo urbano no município de Coroatá-MA, em consonância com a Lei Federal nº. 6.766/1979 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências) e Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica o Município de Coroatá, Estado do Maranhão, autorizado a realizar o parcelamento do solo urbano em seu território, conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 6.766/1979 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências) e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coroatá, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2010.


Luis Mendes Ferreira
Prefeito Municipal